



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/2022

Projeto de Lei 06/2022, que “cria dois cargos de Profissional de Educação Física e um cargo de Coordenador de Esportes, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

Emenda 01 (Modificativa)

Fica alterado o artigo 2º, contando com a seguinte redação:

Art. 2º Cria-se 01 (um) cargo comissionado de Coordenador de Esportes, Lazer e Turismo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam no Anexo I desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Devido a um erro de digitação do PL em questão, a emenda foi proposta com o objetivo de sanar o equívoco, visto que o cargo em questão possui uma carga horária de 30h, e não de 40h como estava disposto no Projeto.

Sala de sessões, 11 de julho 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Alexandro de Almeida Nardy



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

José Maria de Paula

Pedro Vanderli de Rezende



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/2022

Projeto de Lei 06/2022, que “cria dois cargos de Profissional de Educação Física e um cargo de Coordenador de Esportes, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

Emenda 02 (supressiva)

Fica alterado o disposto no anexo I, no que diz respeito ao pré-requisito do Cargo do Profissional de Educação Física, passando a contar com a seguinte redação:

“Pré-requisito: Superior Completo em Educação Física.”

JUSTIFICATIVA

Devido a um erro de digitação do PL em questão, a emenda foi proposta com o objetivo de sanar o equívoco, visto que o cargo em questão não pode ser ocupado por um turismólogo, sendo tal termo suprimido do texto.

Sala de sessões, 11 de julho 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Alexandro de Almeida Nardy

José Maria de Paula

Pedro Vanderli de Rezende